



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025

SÚMULA:– AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Município de Diamante do Norte autorizado receber em doação do **DIAMANTE COUNTRY CLUB, inscrita no CNPJ nº 78.195.625/0001-43**, com sede na Rua Pará s/n, neste Município de Diamante do Norte, os seguintes bens imóveis:

I - Imóvel: Uma área de terreno urbano, medindo 4.187,50 m² (quatro mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), constituída pelos lotes nº 05 à 11, 17, 18 e partes do 19, originário da subdivisão de uma área maior, medindo 4.444,20 m² metros quadrados, constituída pelos lotes 05 à 18 e parte o lote 19, da quadra nº. 51, da planta geral da cidade de Diamante do Norte, município mesmo nome, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações que constam na matrícula do imóvel (matrícula nº 14.383, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná).

II - Imóvel: Uma área de terreno urbano, na forma triangular, medindo 891,74 m² (oitocentos e noventa e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), constituída pelos lotes nº 01,02,03,04 e parte do lote 19 (um, dois, três, quatro e parte do dezenove), da quadra nº 51 (Cinquenta e Um), da planta geral da cidade de Diamante do Norte, situada no município do mesmo nome, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações que constam na matrícula do imóvel (matrícula nº 15.329, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná).

III- Imóvel: Uma área de terreno urbano, medindo 258,53 m² (duzentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e três centímetros quadrados), constituída pelo lote 16 (dezesseis), originário da subdivisão de uma área maior, medindo 4.444,20 m² metros quadrados, constituída pelos lotes 05 à 18 e parte do lote 19, da quadra nº 51, da planta geral da cidade de Diamante do Norte, município mesmo nome, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações que constam na matrícula do imóvel (matrícula nº 14.308, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná).



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Art. 2º As áreas mencionadas no art. 1º destinam-se exclusivamente para construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde Municipal de Diamante do Norte, não podendo ser dado outra destinação às estas áreas.

Parágrafo único: Caso a Unidade de Saúde não seja construída no prazo de 03 anos os imóveis descritos no artigo 1º serão revertidos imediatamente ao patrimônio do Diamante Country Club, tornando sem efeito a doação realizada.

Art. 3º Para efetivação da doação prevista nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear todas as despesas necessárias à efetivação da doação, ou procedimentos diversos de responsabilidade do Doador, desde que imprescindível a formalização da doação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal